

## LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.217/2026  
DE 1º DE ABRIL DE 2026

"ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS NO ANEXO II, DA  
LEI COMPLEMENTAR (MUNICIPAL) Nº 1.114, DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a tabela de vencimento no anexo II, Grupo de Atividades da Área de Saúde - Classe AA, da Lei Complementar (Municipal) nº 1.114, de 29 de dezembro de 2022, passando a vigorar consoante Tabela constante no Anexo Único.

**Parágrafo Único.** A alteração de que trata o **caput** do art. 1º está consubstanciada no 3º do art. 198, da Constituição Federal acrescentado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, combinada com a Portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** A diferença salarial relativa aos meses de janeiro a março de 2026, será paga em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**Art. 3º.** Todos os demais dispositivos da Lei Complementar (Municipal) nº 1.114, de 29 de dezembro de 2022, ficam inalterados.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

## LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE  
SERGIPE, EM 1º DE ABRIL DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO ÚNICO

GRUPO DE ATIVIDADES DA ÁREA DE SAÚDE - CLASSE AA				
Letra	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
A	R\$ 3.242,00	R\$ 3.566,20	R\$ 3.922,82	R\$ 4.315,10
B	R\$ 3.566,20	R\$ 3.922,82	R\$ 4.315,10	R\$ 4.746,61
C	R\$ 3.922,82	R\$ 4.315,10	R\$ 4.746,61	R\$ 5.221,27
D	R\$ 4.315,10	R\$ 4.746,61	R\$ 5.221,27	R\$ 5.743,40
E	R\$ 4.746,61	R\$ 5.221,27	R\$ 5.743,40	R\$ 6.317,74
F	R\$ 5.221,27	R\$ 5.743,40	R\$ 6.317,74	R\$ 6.949,51
G	R\$ 5.743,40	R\$ 6.317,74	R\$ 6.949,51	R\$ 7.644,46
H	R\$ 6.317,74	R\$ 6.949,51	R\$ 7.644,46	R\$ 8.408,90

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
-----------------------------------	--------------------------------------